



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI Nº 038, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial **R\$ 100.000,00** ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2021 Lei Municipal nº 213 de 21 de junho de 2017, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº 277 de 06 de julho de 2020, o seguinte programa governamental, e ação incluída e alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir	1.XXX – ENCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	<b>100.000,00</b>

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			
Fich	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

a			
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>			
<b>- UO: 02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.301.0012.1.XXX – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>			
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05/301.0019	100.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando tendência do efetivo repasse da União no valor de R\$ 100.000,00 nos termos do inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64, no seguinte código de receita:

<b>Excesso de Arrecadação</b>		
<b>CATEGORIA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União de suas Entidades	
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União – Específicas, Estado, DF e Municípios	
1.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União	
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	
1.7.2.8.03.1.1.XX	FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB PORT.1293	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>100.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

*Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020*  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**Art. 4.º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento da União.

**Art. 5.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 20 de setembro de 2021.

**Willian Landim da Silva  
Prefeito Municipal**

---



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

## MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 38/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, **Abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 100.000,00** ao orçamento de 2021 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, a criação de dotação orçamentária no orçamento de 2021, amparado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), proveniente da Portaria nº 1.293 no valor de R\$ 100.000,00, referente ao INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE.

Portanto, o presente utiliza-se despesas amparadas pela tendencia do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, advindos dos orçamentos da União, não impactando as despesas municipais já previstas no orçamento 2021.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 20 de setembro de 2021.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

---